



## **CONCORRÊNCIA Nº. 02/2.022**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

**Processo nº 1411/2.022**

Entrega dos envelopes: 28 de novembro 2.022 – segunda-feira - até às 8h30m

Abertura dos envelopes: 28 de novembro 2.022 – segunda-feira- às 09h30m.

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA, MURO DE FECHAMENTO E PORTARIA DO FUTURO DISTRITO INDUSTRIAL**, conforme cláusula primeira deste Edital. Os envelopes contendo “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Licitação, **até às 8h30m do dia 28/11/2.022 – segunda-feira** –, horário e local no qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis à espécie e seguintes cláusulas:

### **1 – DO OBJETO**

Constitui **objeto** da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA, MURO DE FECHAMENTO E PORTARIA DO FUTURO DISTRITO INDUSTRIAL**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações deste Edital e anexos. A maior parte dos recursos serão provenientes do contrato de financiamento nº. 0609943-08 firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - A participação na presente Licitação, é facultada exclusivamente as pessoas jurídicas que cumpram as normas da LEI FEDERAL 8.666/93, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

- a) Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- b) Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de São João Batista do Glória/MG, ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral.
- c) Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo município deste Município;
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à este Município, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



---

**03 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**3.1** - Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação na presente **CONCORRÊNCIA**, até às **08:30h do dia 28/11/2.022**.

**3.2 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, com o número do Processo, número desta **CONCORRÊNCIA**, nome do proponente e seu endereço, da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 1411/2.022  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2.022

NOME DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ

**3.2.1** - O Envelope nº 01 conterá os documentos de habilitação, a saber:

**3.2.1.1 - Habilitação Jurídica**

**3.2.1.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes;

**3.2.1.1.2** - Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa;

**3.2.1.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

---

**3.2.1.1.4 - O objeto constante do contrato social (e da alteração contratual, caso houver) deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.**

**3.2.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)**

**3.2.1.2.1 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

**3.2.1.2.1 -** Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

**3.2.1.2.1 -** Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.

**3.2.1.3 - Regularidade Econômico/Financeira**

**3.2.1.3.1 -** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

**3.2.1.3.2 -** Demonstrativo de que a empresa licitante possui patrimônio líquido, mínimo de **R\$ 421.513,93** (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.3.3 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

a) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

c) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

d) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

**3.2.1.3.4 - Demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, devidamente assinado, por profissional habilitado destacando os seguinte índices:**

**a - ILC** – Índice de Liquidez Corrente – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**b – ILG** – Índice de liquidez Geral – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante RLP = Realizavel a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

c – SG – Solvência Geral – igual ou superior a 0,5:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

### **3.2.1.4 - Regularidade Trabalhista**

3.2.1.4.1 - Certidão negativa de débito trabalhista.

### **3.2.1.5 – Habilitação Técnica**

3.2.1.5.1 - Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU.

**3.2.1.5.2 - Capacidade Técnico-Operacional:** A comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação segundo a metodologia da Curva ABC do orçamento referencial, nos termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme a seguir:

ITENS	EXTENSÃO (UNID.)
A) Reservatório tipo taça com coluna seca com capacidade de 75m <sup>3</sup> e conforme projeto, inclusive base para ancoragem (fundação) em concreto armado.	1 un
B) Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura 10cm. AF 12/2015	2700 m <sup>2</sup>
C) Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 65cm base (15 cm base da guia + 50 cm base da sarjeta) x 26cm altura. AF 12/2015	2096,89 m
D) Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado PA1 D=800mm	716 m
E) ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	2953,5 m <sup>2</sup>



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

<b>F) Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150mm, junta elastica - Fornecimento e assentamento. AF 01/2021</b>	<b>1865,5 m</b>
<b>G) Passeio de concreto E=8cm, FCK=15MPA padrão prefeitura</b>	<b>2494,28 m<sup>2</sup></b>

**3.2.1.5.2.1** - Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. O item relacionado acima (“a”) deverá ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para a qual se está emitindo o atestado.

**3.2.1.5.3 – Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá promover a indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponíveis para realização de objeto da licitação, e que sejam vinculados permanentemente à empresa, devendo sua comprovação de capacidade técnico-profissional ser realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedida pela Entidade Profissional, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do(s) serviço(s) que compõe(m) as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme a seguir:

<b>ITENS</b>	<b>EXTENSÃO (UNID.)</b>
<b>A) Reservatório tipo taça com coluna seca com capacidade de 75m<sup>3</sup> e conforme projeto, inclusive base para ancoragem (fundação) em concreto armado.</b>	<b>1 un</b>
<b>B) Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura 10cm. AF 12/2015</b>	<b>2700 m<sup>2</sup></b>



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

<b>C) Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 65cm base (15 cm base da guia + 50 cm base da sarjeta) x 26cm altura. AF 12/2015</b>	<b>2096,89 m</b>
<b>D) Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado PA1 D=800mm</b>	<b>716 m</b>
<b>E) ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO</b>	<b>2953,5 m<sup>2</sup></b>
<b>F) Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150mm, junta elástica - Fornecimento e assentamento. AF 01/2021</b>	<b>1865,5 m</b>
<b>G) Passeio de concreto E=8cm, FCK=15MPA padrão prefeitura</b>	<b>2494,28 m<sup>2</sup></b>

**3.2.1.5.4** – O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato (incluindo o tipo ou natureza da obra), a localização da obra e os serviços executados (discriminação e quantidades).

**3.2.1.5.5** – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal da contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico, ou um dos responsáveis técnicos, pela execução de serviços compatíveis com os que são objeto deste Termo de Referência;

b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão e acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

---

**3.2.1.5.6** - Relação de responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica delegado pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico.

**3.2.1.5.7** - Declaração de Compromisso de manter, até na conclusão das obras, responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados

**3.2.1.5.8** - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) qualificado (s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou PréContrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

**3.2.1.5.9** - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, de acordo com Artigo 30, § 10 da Lei 8.666/93, admitindo-se excepcionalmente a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração Municipal.

**3.2.1.5.10** - O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Proponente e de seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em vigor, do local da sede da Empresa.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

**3.2.1.5.11** - Será vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, caso isso ocorra as empresas envolvidas serão inabilitadas.

**3.2.1.5.12** - Os licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**3.2.1.5.13** - A empresa licitante deverá apresentar relação de equipamentos mínimos adequados e necessários para a execução da obra. Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá disponibilizar os equipamentos mínimos aqui relacionados, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com ela, e que eles estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra:

- a. 1 (uma) motoniveladora;
- b. 1 (uma) escavadeira hidráulica;
- c. 2 (duas) retroescavadeiras;
- d. 1 (uma) caminhão Pipa;
- e. 2 (dois) caminhões caçamba (15 m<sup>3</sup>);
- f. 1 (um) caminhão com cabine auxiliar;
- g. (quatro) caminhões caçamba 15 m<sup>3</sup>;
- h. 1 (um) Rolo pé de carneiro (tandem);
- i. 1 (um) Rolo liso;
- j. 1 (um) Rolo de pneus.

**3.2.1.5.14** - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.2.1.5.15** - Atestado de visita técnica emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura em nome da empresa interessada, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias e as condições locais para o cumprimento do objeto deste certame. O referido atestado será adquirido da seguinte forma:



a) A visita técnica poderá ser realizada até 25/11/2022 e deverá ser agendada previamente no Departamento de Engenharia do Município, sendo que a mesma deverá ser feita por responsável devidamente comprovado através de Atestado do CREA/CAU que o proponente é **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa participante ou outro documento equivalente.

b) Após a visita técnica será expedido o atestado pelo Secretário de Infraestrutura.

### **3.2.1.6 - Demais Documentos**

**3.2.1.6.1** - Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **de acordo com o modelo inserto no anexo VIII;**

**3.2.1.6.2** - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo sugerido no Anexo IX;**

**3.2.1.6.3** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, **conforme Anexo X;**

**3.2.1.6.4** - Comprovante de garantia de proposta, em original, no valor de **R\$ 42.151.39** (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), nos termos inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.1.6.5** - Certidão que nada consta da licitante na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**3.3.1 – DECLARAÇÃO (ANEXO VII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Seção única do Capítulo V daquela Lei;

**3.3.1.1** – Por força da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência;

**3.3.1.1** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**3.4** - Os documentos apresentados deverão ser originais. Fotocópias somente serão aceitas se devidamente autenticadas em Cartório, ou à vista do original. Neste último caso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autenticará as cópias no ato da abertura dos envelopes de habilitação. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar na inabilitação do proponente.

**3.5** - Dúvidas quanto à autenticidade dos documentos emitidos pela Internet poderão ser sanadas através de consulta on-line no "sítio" de domínio competente.

**3.4 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, com o número do Processo, número desta CONCORRÊNCIA, nome do proponente e seu endereço, da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**REF.: PROCESSO Nº 1411/2.022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2.022**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**

**3.5** - O Envelope nº 02 conterá a Proposta Comercial, sendo obrigatório observar o que segue:

**I** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por seu representante legal;

**II - Indicação dos VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional;**

**III** – Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

**IV** – E, caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

V - Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados as despesas de transporte, entrega e descarregamento ao solo dos materiais, os tributos e demais custos que os compõem;

VI - Condições de pagamento, em concordância com a cláusula 15 deste EDITAL;

VII – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas comerciais, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta ou prazo inferior ao estipulado, será considerado pela Comissão Permanente de Licitações como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, sessenta dias.

VIII – Será desclassificadas a proposta com valor superior a: R\$ 4.215.139,31 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

**IX – DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI DEVIDAMENTE ASSINADA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 258 DO TCU.**

**X – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO VI.**

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (modelo Anexo IV)**, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto com foto e cópia do contrato social, acampanhado da última Alteração (se houver).

4.2 - O licitante poderá substituir a Carta de Credenciamento por Procuração devidamente registrada em Cartório.

4.3 - Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social ou documento equivalente, juntamente com um documento de identificação do mesmo.

4.4 - O licitante que se apresentar sem a competente Carta de CREDENCIAMENTO estará impedido de assinar qualquer documento como representante da empresa, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

#### **5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

4.1 - O Envelope nº 01 será aberto em reunião pública, com a presença ou não dos proponentes e demais interessados, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 - Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes farão a conferência dos envelopes quanto a sua indevassabilidade, bem como dos documentos contidos nos mesmos. Envelopes e documentos serão vistos por todos os presentes.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

**5.3** - O proponente declarado inabilitado, receberá em devolução, pelo seu representante, o envelope nº 02 (Proposta Comercial) mediante recibo. As empresas proponentes que não se fizerem representar receberão o envelope nº 02 por correio com carta registrada ou sedex.

**5.4** - A habilitação dos proponentes será comunicada aos presentes pela Presidente da Comissão de Licitação antes da abertura do envelope nº 02, contendo as propostas comerciais.

**5.5** - A análise e julgamento dos Documentos de Habilitação serão feitos em sessão privativa da Comissão Permanente de Licitação.

## **6 – DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á em data comunicada aos licitantes, logo após transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes relativa à interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos envelopes de nº 01(habilitação), ou seja, assim que todos os licitantes emitirem a declaração de renúncia de recurso, quando todos serão intimados para a sessão.

**6.2** - Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes rubricarão os envelopes em sua parte externa, atestando a sua indevassabilidade, bem como as propostas contidas nos mesmos.

## **7 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos definidos neste Instrumento.

**7.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3** - **Será considerado vencedor, o proponente que oferecer o "Menor Preço Global", com todos os encargos incluídos, desde que tenha atendido as cláusulas deste edital, inclusive a que se refere à qualidade dos produtos ofertados.**

**7.4** - Em caso de empate, a Comissão Licitante fará o sorteio entre as propostas vencedoras, conforme o Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**7.5** - A Autoridade Licitante reserva-se no direito de anular ou revogar a presente Licitação conforme Artigo 49 da Lei 8.666/93.

**7.6** - O Julgamento das Propostas poderá ser acompanhado por representante da Secretaria Requisitante, podendo o julgamento ser suspenso até análise do objeto quanto às suas descrições técnicas. Outrossim, na hipótese de haver dúvidas quanto a qualidade dos materiais oferecidos pelo proponente, a Comissão Permanente de Licitação ou a Secretaria solicitante poderá requisitar amostras do objeto ou solicitar esclarecimentos, ficha técnica, laudos, registro e ficha de



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

segurança do material cotado pela empresa, devendo estas serem entregues em prazo e local estipulados. O produto que não atender as condições ora exigidas ou não for apresentado quando solicitado, poderá ensejar na desclassificação da proposta.

7.7 - Na hipótese do licitante vencedor não atender a convocação para assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Após a organização e exame do Processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da Licitação homologado e adjudicado à empresa autora do **Menor Preço Global** e que tenha atendido todas as cláusulas deste Edital, inclusive as que se referem à qualidade dos produtos ofertados.

## **9 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO**

9.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até cinco dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA BELO HORIZONTE, N° 22 - CENTRO.**  
**SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**CEP 37.920-000 - TEL: (35) 3524-0908**  
**EMAIL: [licitacao.sjbgloria@gmail.com](mailto:licitacao.sjbgloria@gmail.com)**

9.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 72 (setenta e duas) horas após o protocolo no Departamento de Licitação.

9.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente EDITAL de Licitação, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitação dentro do prazo legal.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

9.5 – Impugnações aos termos deste Edital deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG, situado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Bairro Centro, na cidade de São João Batista do Glória /MG, CEP: 37.920-000 ou pelo endereço eletrônico acima citado, dentro do prazo legal.

9.6 – O Departamento de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas dentro do prazo legal.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

---

**10 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** - A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à empresa vencedora a executar a prestação dos serviços. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante, bem como as exigências deste instrumento e anexos.

**10.2** – Ficarà a cargo da empresa licitante vencedora o carregamento e descarregamento de todo material ao solo, em local designado, e de quaisquer outras despesas como mão-de-obra e seus respectivos encargos sociais, transporte de material e outras despesas oriundas da total execução do objeto, ou seja, o licitante vencedor ficará plenamente responsável por quaisquer encargos/despesas que incidirem na execução do objeto.

**10.3** – O objeto desta Licitação deverá ser entregue na sua totalidade, concluído de acordo com todas as descrições contidas no memorial descritivo, no prazo de 10 (meses) meses contados a partir da emissão da autorização/ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

**10.4** – O objeto desta licitação não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas deste Edital, com a Lei 8.666/93, com o produto cotado pelo contratado observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização/ordem de serviços.

**10.5** – Não será aceito material com vício ou defeito, sendo o mesmo recebido de acordo com o que dispõe às cláusulas 11 a 13 deste Edital.

**10.6** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo durante a execução do serviços, poderá acompanhar e fiscalizar todo o trabalho desenvolvido pelo contratado. Sendo que após a conclusão da obra será feita a devida conferência para aprovação ou não da mesma.

**11 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** - O Município de São João Batista do Glória/MG poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

**11.2** - A avaliação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**11.3** - Na eventualidade do Município de São João Batista do Glória recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto necessário à substituição ou reparo.

**12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** – O recebimento do objeto será feito por servidor da administração da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

**12.1.1** - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

**12.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### **13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**13.1** - O Município de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste edital, por meio de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) - Rescindir o contrato;
- II) - Mandar suspender os serviços;
- III) - Mandar refazer os serviços;
- IV) - Suspender o pagamento.

**13.2** - O objeto deste EDITAL, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

### **14 – DOS PREÇOS**

**14.1** - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos materiais a serem utilizados, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução da entrega do objeto deste EDITAL.

### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa, mediante medição realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de depósito em conta corrente da licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a recebimento definitivo da medição apurada na nota fiscal.

**15.2** – Não será efetuado o pagamento de valor superior ao que se apurar por meio da medição.

### **16 – DAS RESPONSABILIDADES**

**16.1**- O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

**16.2** - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

**16.3** - O Proponente reconhece ao Município de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

**16.4** - O Proponente não poderá sem anuência do Município de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

**16.5** - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Clataval, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**16.6** - O Proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

**16.7** - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**16.8** - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que quando da entrega do objeto, este esteja em perfeita condição de uso.

**16.9** - O Proponente será responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais ao solo em local designado e, em caso de devolução, troca ou reparo, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

**16.10** - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** - A vigência do contrato regido por este edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

## **18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** - O contrato celebrado em virtude deste EDITAL poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19 – DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

**19.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

II) - Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) O Município de São João Batista do Glória se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital, bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas;

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## **20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste EDITAL, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

***02.11.01.15.451.0003.1046 – Construção do Distrito Industrial***  
***44.90.51.00 – Obras e Instalações – 578***

**20.2** - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

## **21 – GARANTIA DE PROPOSTA**

**21.1**- A Licitante prestará garantia de proposta nos termos **do art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, em qualquer uma das modalidades permitidas, no valor de **R\$ 42.151.39** (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

**21.2** - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

**21.3** - O comprovante de garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.

**21.4** - A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- b) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- c) Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- d) Homologação da proposta vencedora.



---

## **22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**22.1** – Adjudicado o objeto da licitação, a empresa vencedora do certame será convocada para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da adjudicação, prestar garantia a execução, na forma do art. 56, § 2º e firmar contrato respectivo, sendo que a garantia à execução corresponderá a **05% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual da execução da obra, até seu recebimento definitivo, deverá ainda ser prorrogado sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.

**23.2** - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, e demais disposições aplicáveis à espécie.

**23.3** - O contrato advindo deste edital, reger-se-á em conformidade com os termos deste edital, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**23.4** - Fazem parte integrante deste EDITAL:

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II – Planilhas orçamentárias;
- c) ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI -- Modelo de apresentação da proposta comercial;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006;
- h) ANEXO VIII – Declaração de inexistência de menor trabalhador;
- i) ANEXO IX – Declaração de inexistência de impedimento legal;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração;
- k) ANEXO XI – Cálculo BDI;
- l) ANEXO XII – 31 (trinta e um) projetos.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

---

**24 – DO FORO**

**24.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no no Jornal Aqui, no DOU Diário Oficial da União, na IOF-MG Imprensa Oficial de Minas Gerais, no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal e sua íntegra no sítio desta municipalidade, qual seja: <http://gloria.mg.gov.br/>.

**São João Batista do Glória/MG, 26 de outubro de 2.022.**

---

*Celso Henrique Ferreira*  
*Prefeito Municipal*